ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Instrução Normativa n° 01 de 09 de agosto de 2019.

O diretor do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) da Secretaria da Agricultura no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 163 do parágrafo único da Lei n°3320 de 20 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária do Município de Rosário do Sul e dá outras providências, resolve:

Art 1° O município de Rosário do Sul através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria Municipal da Agricultura resolve instituir o Programa de Controle de Resíduos e Contaminantes.

§1-O Controle de Resíduos e Contaminantes seguirá o cronograma estabelecido pelo MAPA sendo enviados ao Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO-RS, atendendo às devidas orientações determinadas pelo Serviço de Inspeção Coordenador.

§2 - Nos casos de resultados não conformes o Serviço de Inspeção Municipal tomará providências de acordo com o programa de rastreabilidade, recolhimento e recall instituído pelo estabelecimento em consonância com o Decreto n°9013 de 24 de março de 2017 em seu artigo 73 inciso XV e XVI, bem como informar a Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento – RS (Inspetoria Veterinária).

§3- O Serviço de Inspeção Municipal torna obrigatório que cada estabelecimento classificado como Abatedouro Frigorífico crie o seu programa de Controle de Resíduos Contaminantes.

Art 2° Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Renato de Menezes Quines
Médico Veterinário CRMV: 3045
Diretor do SIM - Inspetor Sanitário
Sec. Agricultura Pref. Rosário do Sul

Renato de Menezes Quines
Diretor do Serviço de Inspeção Municipal

Sec. Munic. da Agricultura
Serviço Insp. Municipal
ROSÁRIO DO SUL

Recebido
13/08/19